



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/10/2012, DODF nº 221, de 31/10/2012, p. 2.

Folha nº _____

Processo nº 080.006657/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 175/2012-CEDF

Processo nº 080.006657/2012

Interessado: **Nielson Rocha Reis Calçado**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Nielson Rocha Reis Calçado, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 5040 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nielson Rocha Reis Calçado, concluídos em 2009, no John F. Kennedy High School, em Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de setembro de 2012.

Marisa Araújo Oliveira
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25/9/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal